



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO SEME/PMAC - Nº 001/2024

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR AOS ESTUDANTES MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Educação – SEME, por intermédio da Sala do Empreendedor, receberá as inscrições de Pessoas Jurídicas interessadas no fornecimento de material escolar, conforme Termo de Referência adotado pelo Município (Anexo I), visando o atendimento dos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 nos termos da Lei Municipal nº 864/2023 e Portaria SEME nº 001/2024, bem como demais normas e regulamentos aplicáveis.

1 - DO OBJETO DO EDITAL

1.1 - O presente Edital visa credenciar interessados em fornecer material escolar, conforme Termo de Referência previsto no Anexo I deste Edital, para atendimento dos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino, conforme disposto na Lei Municipal nº 864/2023 e Portaria SEME nº 001/2024.

1.2 - O fornecimento destina-se aos estudantes matriculados e com frequência nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, conforme disposto na Portaria SEME nº 001/2024 e suas alterações.

1.3 - O credenciamento tratado neste Edital, de acordo com a necessidade representada pela demanda dos estudantes, terá caráter não exclusivo, não pressupondo a aquisição ou a contratação de serviços.



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1.4 - As despesas decorrentes da execução do Programa “Material Escolar” correrão a conta de dotações orçamentárias disponíveis na Lei Orçamentária Anual.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições ocorrerão na Sala do Empreendedor de Alfredo Chaves, localizada no Centro Administrativo, Rua Lauro Ferreira Pinto, 165, Centro, Alfredo Chaves, a partir do dia **01 de fevereiro do ano de 2024**, ficando abertas à disposição dos interessados por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 meses, caso haja interesse da Secretaria de Educação.

2.2 - O interessado deverá preencher Formulário de Inscrição, com os dados da pessoa jurídica e os documentos exigidos neste edital conforme item 5, podendo fornecer mais de um item ou todos os itens descritos no anexo I.

2.3 - A vigência do credenciamento dos interessados para fornecimento dos materiais escolares será de 12 (doze) meses prorrogáveis conforme previsão da Lei nº 14.133/2021. As inscrições serão permanentes e a qualquer tempo serão aceitas novas inscrições de todos que atendam as condições e os requisitos legais e técnicos para fornecimento do objeto, conforme estabelecido no item 5.1.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste credenciamento os interessados que estejam de acordo com as disposições contidas neste Edital, microempreendedor individual ou empresa cuja descrição da atividade econômica do CNPJ seja pertinente e compatível com o objeto e que apresentem a documentação exigida nos artigos 28 e 29 da Lei 14.133/2021.



3.2 - Somente será permitido o cadastro de pessoas jurídicas sediadas no município de Alfredo Chaves, desde que haja no mínimo 03 (três) interessados no fornecimento de cada item.

3.3 - Caso não haja o mínimo de 03 (três) fornecedores de Alfredo Chaves para algum item, a Prefeitura poderá optar por aceitar cadastros de pessoas jurídicas das cidades que fazem fronteira com o município de Alfredo Chaves ou excluir o item deste credenciamento.

3.4 - Os membros da Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento e empresas que possuam em seu quadro societário servidores públicos municipais não poderão participar do presente Credenciamento.

3.5 - A necessidade em se limitar às empresas do município ou na ausência delas, às empresas em cidades limítrofes, se dá pela conveniência e comodidade para as famílias dos alunos, mas principalmente para evitar que as famílias tenham custos desnecessários com deslocamentos que não poderão ser arcados pelo Programa.

4 - DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 - A Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento, será responsável pela avaliação da documentação apresentada e pelo credenciamento, de acordo com a sistemática estabelecida neste Edital.

4.2 - Ficam designados os seguintes servidores como membros da comissão:

4.2.1 – Rosiani Savergnini Arpini (Presidente)

4.2.2 – Debora Fonseca Gonçalo Neves Fabiano (Apoio)

4.2.3 – Ruth do Nascimento Légora (Apoio)

4.2.4 – Rosangela Maria dos Santos (Apoio)



4.3 - Na falta da servidora Rosiani Savernini Arpini, a presidência será exercida pela servidora Ruth do Nascimento Légora.

5 - DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

5.1 - São requisitos mínimos para o credenciamento:

5.1.1 - Ter atividade econômica pertinente e compatível com o objeto deste edital;

5.1.2 - Não ter sido descredenciado da prestação de serviços similares nos últimos 3 (três) anos anteriores ao exercício do presente credenciamento;

5.1.3 - Não ter sido declarada inidônea, impedida ou suspensa para licitar e contratar com o Poder Público, por quaisquer entes da administração pública, direta ou indireta, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal;

5.1.4 - Se comprometer a fornecer os itens de material escolar, observada a qualidade e especificações técnicas, estabelecidas no Anexo I.

5.1.4.1 - Manifestar interesse em firmar Termo de Credenciamento (Anexo V) com a Secretaria Municipal de Educação, para o atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino descritos no item 1.2;

5.1.5 - Emitir Nota Fiscal Eletrônica e Cupom Fiscal Eletrônico;

5.1.6 - Excetua-se do item 5.1.5 o microempreendedor Individual, que poderá apresentar a Nota Fiscal em conformidade com a legislação vigente.

5.1.7 - Protocolizar as Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes à venda dos itens aos alunos e seus responsáveis e cópia dos formulários de compra preenchido pelos responsáveis dos alunos, conforme anexo IV.

5.1.8 - As Notas e/ou os Cupons deverão ser exclusivos e não poderão conter outros produtos a não ser os aprovados pela SEME;

5.1.9 - Expor em local visível a lista dos itens dos materiais sugeridos pela SEME para que os responsáveis tenham acesso as informações.



5.2 – Documentos necessários para o credenciamento:

5.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

5.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;

5.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2.5 - No caso do MEI - Micro Empreendedor Individual - em substituição ao contrato social, deverá o MEI apresentar o CCMEI (Certificado de Condição do Microempreendedor Individual).

5.2.6 - Declaração de inexistência de servidores públicos municipais nos quadros sociais da proponente (Anexo III);

5.2.7 - Declaração firmada pelo representante legal do credenciado, sob as penas da lei de que cumpre o quanto estabelecido no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de acordo com o modelo constante do Anexo III;

5.2.8 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, emitida no sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil

([http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjre va_sollicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_sollicitacao.asp))

5.2.9 - Certidão negativa de débitos Federal, Estadual, Municipal e FGTS;

5.2.10 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.



5.2.11 - Poderá ser apresentado Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

5.3 - A falsidade das declarações referidas poderá caracterizar o crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da proponente do credenciamento, se o fato vir a ser constatado durante o procedimento de credenciamento.

5.4 - A ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos no item 5.2 impedirá o credenciamento, observada a natureza do estabelecimento.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Serão credenciadas apenas as pessoas jurídicas que apresentarem toda a documentação, válida e regular, exigida no item 5.2, observada a natureza do estabelecimento, deverá ser entregue em envelope lacrado e identificado.

6.2 - A Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento procederá à conferência da documentação entregues pelos candidatos, certificando-se do atendimento às exigências especificadas neste Edital.

6.2.1 - Havendo necessidade de complementação, a Comissão Especial, através da Sala do Empreendedor entrará em contato com o requerente solicitando a apresentação de documento ou elucidações necessárias ao prosseguimento.

6.3 - A listagem dos credenciamentos homologados será publicada periodicamente no Diário Eletrônico dos Municípios (DOM), no Sítio Eletrônico da Prefeitura de Alfredo Chaves (www.alfredochaves.es.gov.br), no ícone Portal da Educação.



6.4 - Caberá recurso contra a deliberação da Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento referida no item 6.3.

6.5 - O prazo para interposição de recurso de que trata o item 6.4 será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação da deliberação no Diário Eletrônico dos Municípios (DOM).

6.6 - Os recursos deverão ser apresentados de forma fundamentada, através de Processo administrativo que deve ser protocolizado no endereço Rua Lauro Ferreira Pinto, 165, Centro, Alfredo Chaves - ES - CEP: 29240- 000 , das 08h às 13h, sendo obrigatória a apresentação de vias digitalizadas de CPF e RG, caso o impugnante seja pessoa natural, e de vias digitalizadas de comprovante de inscrição no CNPJ, ato constitutivo e, se necessário, procuração que comprove os poderes de representação do signatário da impugnação, caso o impugnante seja pessoa jurídica.

6.7 - Não serão aceitos recursos enviados pelo correio, fac-símile ou outro meio de comunicação, assim como os que não tiverem identificação.

6.8 - Interposto o recurso, a Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento poderá rever seu parecer.

6.9 - Caso a Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento reconsidere sua decisão, nova relação dos credenciados será publicada no Diário Oficial dos Municípios.

6.10 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, ou não havendo estes, a autoridade superior competente, homologará a decisão pelo credenciamento, devendo a referida homologação ser publicada no Diário Oficial dos Municípios.

6.11 - Conforme previsto pelo item 1.3, o credenciamento tratado neste Edital, de acordo com a necessidade representada pela demanda dos estudantes, terá caráter não exclusivo, não pressupondo a aquisição ou a contratação de serviços.



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.12 - Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas no credenciamento, deverá ser comunicada ao Município, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

6.13 - Durante todo o período de validade a que se refere o item 2.3, será permitido o credenciamento de novas empresas, que serão analisados pela Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento, de acordo com os pertinentes atos normativos e com as condições estabelecidas neste Edital.

6.14 - Realizado o credenciamento de novo interessado, nova listagem dos credenciados periodicamente atualizada será publicada no Diário Eletrônico dos Municípios (DOM) e em meio eletrônico, através do site da Prefeitura de Alfredo Chaves - www.alfredochaves.es.gov.br.

7 - DO VALOR A SER PAGO PELO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS ESCOLARES

7.1 - Os valores máximos foram estabelecidos através de cotação no mercado local e no sistema Banco de Preços de forma que o preço máximo estabelecido foi a média entre os valores pesquisados conforme mapa de cotação, sendo desconsiderados os valores inexequíveis, bem como os valores superfaturados conforme Decreto N.º 1977-N/2023.

7.2 - O pagamento pelo fornecimento dos itens constantes no Anexo I da Portaria SEME nº 01/2024 ocorrerá pela empresa Contratada responsável pelo gerenciamento do cartão, após liberação pela Secretaria Municipal de Educação.

7.3 - O pagamento mencionado no item anterior representa a única remuneração que o credenciado terá direito pelo fornecimento do objeto do credenciamento.

7.4 - Não serão remunerados demais serviços ou produtos que não façam parte do Anexo I.



7.5 - Os cartões disponibilizados aos alunos terão validade apenas para aquisição de materiais escolares junto aos credenciados, podendo ser utilizado até o dia 30 de novembro do corrente ano.

7.6 - O valor disponibilizado a título de auxílio financeiro por estudante para aquisição de material escolar no ano de 2024 será de R\$ 200,00 (duzentos reais).

7.6.1 - Observado o limite máximo do benefício concedido a cada estudante, os valores praticados pelos credenciados deverão observar os limites máximos estabelecidos no Anexo I.

7.6.2 - Os credenciados poderão estabelecer preços menores que os valores máximos estabelecidos, desde que não comprometa a qualidade do item.

7.7 - Não serão cobradas taxas de transação do credenciado.

8 - DA CELEBRAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

8.1 - O credenciado firmará Termo de Credenciamento, após a homologação do credenciamento, devidamente assinado pelo representante legal com as informações que está ciente das hipóteses de descredenciamento, que fornecerá os materiais escolares com a qualidade e valor máximo exigidos no Anexo I e que está ciente das penalidades que poderá sofrer.

9 - DO DESCREDENCIAMENTO

9.1 - O descredenciamento poderá ocorrer:

9.1.1 - Por parte do Credenciado, mediante notificação prévia encaminhada com 20 (vinte) dias de antecedência;



9.1.2 - Por parte da Secretaria Municipal de Educação nas hipóteses a seguir descritas:

9.1.2.1 - Por inobservância do Edital de Chamamento ou do Termo de Credenciamento;

9.1.2.2 - Se evidenciar a incapacidade técnica ou a inidoneidade do Credenciado;

9.1.2.3 - Paralisação dos serviços sem justa causa;

9.1.2.4 - Por determinação judicial;

9.1.2.5 - Por constatação de fraude no exercício das atividades englobadas por este Credenciamento;

9.1.2.6 - Por descumprimento das especificações técnicas dos itens de material escolar;

9.1.2.7 - Outras formas previstas em lei e nesse Edital.

9.1.2.8 - O descredenciamento motivado por denúncias, apuração de irregularidades e fraudes será precedido de procedimento administrativo em que será garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento acompanharão as obrigações assumidas pelo Credenciado.

10.2 - Eventuais denúncias poderão ser feitas nos canais de atendimento da ouvidoria municipal.

11 - DAS SANÇÕES



11.1 - O Credenciado estará sujeito, nos casos de fornecimento irregular dos materiais, de descumprimento do Termo de Credenciamento e das demais normas cabíveis, a aplicação das seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

11.1.1 - Multa no valor de 20% sobre o valor apurado da fraude nos casos de cometimento de fraude durante a execução do Termo de Credenciamento;

11.1.2 - A penalidade de multa prevista no item 11.1.1 será aplicada independentemente do descredenciamento e das sanções penais, civis e administrativas previstas em legislação específica.

11.1.3 - Impedimento de novo credenciamento pelo prazo de 2 (dois) anos.

11.2 - Caracteriza fornecimento irregular:

11.2.1 - Falta constante de algum item;

11.2.2 - Venda de itens de má qualidade e que não atendam as especificações técnicas;

11.2.3 - Venda de outro produto que não faça parte dos itens discriminados pela SEME;

11.2.4 - Cobrança das famílias de outras taxas;

11.2.5 - Comercialização dos materiais nas unidades educacionais.

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar o edital de credenciamento.

12.1.1 - O prazo para apresentação da impugnação será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do Edital;



12.1.2 - A impugnação deverá ser apresentada de forma fundamentada e ser protocolada no endereço Rua Lauro Ferreira Pinto, 165, Centro, Alfredo Chaves - ES, contendo a indicação do número do Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios, sendo obrigatória a apresentação de vias digitalizadas de CPF e RG, caso o impugnante seja pessoa natural, e de vias digitalizadas de comprovante de inscrição no CNPJ, ato constitutivo e, se necessário, procuração que comprove os poderes de representação do signatário da impugnação, caso o impugnante seja pessoa jurídica;

12.1.3 - Não serão conhecidas impugnações enviadas pelo correio, fac-símile ou outro meio de comunicação, assim como as que não tiverem identificação;

12.1.4 - Apresentada a impugnação, a autoridade superior competente deverá julgá-la em até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, sendo essa decisão publicada no Diário Oficial do Município;

12.1.5 - Caso a autoridade competente acolha a impugnação apresentada, deverá fazer as devidas alterações no Edital e novo Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios;

12.1.6 - A impugnante não será impedida de participar do credenciamento.

13 – DA VENDA E PAGAMENTO

13.1 - Os credenciados deverão realizar venda presencial em seu estabelecimento.

13.1.1 - No ato da venda, a empresa deve fornecer e recolher o formulário que deverá ser preenchido pelo Responsável, conforme anexo IV.

13.2 - Os custos da entrega dos itens aos responsáveis correrão à custa do credenciado. Não poderão ser cobradas taxas de entrega das famílias.

13.2.1 - Os materiais decorrentes de compra e pagamento por este Edital, não poderão ser entregues nos órgãos públicos, na Secretaria de Educação ou nas Unidades Educacionais.



13.2.2 - Pelo fornecimento dos bens constantes do material escolar a CREDENCIANTE pagará ao CREDENCIADO, o valor máximo de R\$ 200,00 por beneficiário, conforme valores máximos estabelecidos, em conformidade com os itens adquiridos pelo responsável legal do aluno.

13.2.3 - Os valores unitários dos itens constam no Anexo I.

13.2.3 - O credenciado deverá no primeiro dia útil do mês protocolizar os termos de compra, notas fiscais, relatório do cartão, bem como as certidões negativas da empresa

13.2.4 - O pagamento ocorrerá até o dia 15 (quinze) do mês referência do protocolo das documentações pelo credenciado.

13.2.5 - Os pagamentos decorrentes das aquisições dos produtos pelos estudantes/responsáveis representam a única forma de remuneração que os credenciados terão direito pelo fornecimento dos itens do material escolar.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - O ato de inscrição implica a sujeição às condições estabelecidas neste Edital.

14.2 - Fica eleito, desde logo, o foro da comarca da cidade de Alfredo Chaves para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital.

14.3 – A Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento, será responsável pela avaliação dos casos omissos.

Alfredo Chaves, 30 de janeiro de 2024.

Chirley Cristina Sant'Anna N. Partelli

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº. 004-P/2021



ANEXO I
- TERMO DE REFERÊNCIA -
Descrição dos itens e os valores máximos

A - MATERIAL ESCOLAR

APONTADOR COM DEPÓSITO PARA LÁPIS DIÂMETRO JUMBO Descrição: Lâmina em aço, mínimo um furo, simples com depósito resistente.	R\$ 4,04
APONTADOR COM DEPÓSITO PARA LÁPIS COMUM Descrição: Lâmina de alta qualidade em aço, mínimo um furo, depósito translúcido.	R\$ 3,52
APONTADOR SEM DEPÓSITO PARA LÁPIS COMUM Descrição: Lâmina de alta qualidade em aço, mínimo um furo, cores variadas.	R\$ 2,50
BORRACHA ESCOLAR COM CAPA PLÁSTICA PROTETORA Descrição: formato ergonômico, atóxica, em borracha sintética, isenta de pvc, produto não perecível e atóxico	R\$ 4,08
BORRACHA ESCOLAR MACIA PARA LÁPIS Descrição: sem capa, macia, capacidade para apagar a escrita sem manchar o papel, atóxica;	R\$2,52
CADERNO BROCHURA GRANDE Descrição: Costurado, capa dura, com no mínimo 80 folhas, dimensões aproximadas 400 x 275 mm (aberto);	R\$ 16,16
CADERNO DE DESENHO Descrição: Espiral com no mínimo 80 folhas, tamanho A4, capa dura, miolo em papel sem pauta.	R\$ 20,08
CADERNO DE REGISTRO COTIDIANO (tipo agenda) Descrição: Tamanho mínimo 12 cm x 18 cm, capa dura.	R\$ 36,83
CADERNO BROCHURA PEQUENO Descrição: Modelo ¼, costurado, capa dura, com no mínimo 48 folhas, 140mm x 202mm;	R\$ 8,71
CADERNO UNIVERSITÁRIO (10 MATÉRIAS) Descrição: Capa dura, com no mínimo 200 fls, espiral, folha pautada.	R\$ 24,39
CADERNO ESPIRAL (1 MATÉRIA) Descrição: Capa dura, com no mínimo 80 fls, espiral, folhas pautadas.	R\$ 17,75
GIZÃO DE CERA Descrição: Embalagem com 12 unidades, 12 cores, giz de cera jumbo, produto atóxico.	R\$ 11,34
CONJUNTO DE LÁPIS DE COR Descrição: 12 cores, acondicionado em embalagem com 12 unidades, grande, cores sortidas, atóxico. Medidas mínimas do lápis apontado de 17,5cm;	R\$ 28,26



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONJUNTO DE LÁPIS DE COR JUMBO Descrição: 12 cores, acondicionado em embalagem com 12 unidades, grande, cores sortidas, atóxico.	R\$ 29,79
CANETA ESFEROGRÁFICA Descrição: Cor azul, preta ou vermelha, com tampa protetora removível.	R\$ 4,30
CANETA MARCA TEXTO Descrição: Em plástico, diâmetro da ponta chanfrada de 4 mm, com tampa, cores diversas.	R\$ 5,14
COLA LÍQUIDA Descrição: Branca com no mínimo 90 gramas, não tóxica, lavável;	R\$ 5,31
COLA BASTÃO Descrição: Branca em Bastão com no mínimo 10 gramas, uso escolar, secagem rápida, não tóxica, a base de água e 100% lavável.	R\$ 4,17
CONJUNTO DE CANETA HIDROGRÁFICA Descrição: Grande, ponta fina, 12 cores, com tinta lavável a base de água, com tampa.	R\$ 18,16
ESTOJO ESCOLAR Descrição: confeccionado em material resistente, formato amplo para armazenamento de objetos como canetas, tesoura, lápis e borracha.	R\$ 32,06
LÁPIS GRAFITE Nº 2 Descrição: Grafite de cor natural, comprimento mínimo de 17 cm apontado, formato cilíndrico.	R\$ 3,21
CONJUNTO DE MASSA DE MODELAR Descrição: 12 cores variadas; massinha de modelar a base de amido, fragancia, atóxica, peso mínimo 180g;	R\$ 13,42
PINCEL ESCOLAR Nº 06 Descrição: Cabo plástico, virola em alumínio e ponta redonda com cerdas tipo pelo;	R\$ 4,08
PINCEL ESCOLAR Nº 08 Descrição: Cabo plástico, virola em alumínio e ponta redonda com cerdas tipo pelo;	R\$ 4,21
RÉGUA ESCOLAR Descrição: Régua geométrica em poliestireno, flexível para uso escolar, máximo 30 cm.	R\$ 7,10
TESOURA ESCOLAR Descrição: Sem ponta Lâminas em aço inox 5"; cabos em polipropileno, comprimento 10 a 13 cm.	R\$ 17,15
TINTA GUACHE Descrição: Estojo com 06 cores (15 ml) vivas e miscíveis, tinta lavável.	R\$ 10,19
MOCHILA ESCOLAR Descrição: Tamanho P para alunos da Educação Infantil	R\$ 128,19
MOCHILA ESCOLAR Descrição: Tamanho G para alunos do Ensino Fundamental	R\$ 160,77



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES (ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO)

_____, inscrito no CNPJ sob nº _____,
neste ato representado por _____,
declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021,
nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data _____

Nome: _____.

RG: _____.

CPF: _____.



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NOS QUADROS SOCIAIS DO CREDENCIADO

_____, inscrito no CNPJ sob nº _____, neste ato representado por _____, _____, declara que não compõem o seu quadro social servidores públicos municipais.

Local e data _____

Nome: _____.

RG: _____.

CPF: _____.



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV TERMO DE COMPRA

Eu, _____, CPF _____

Responsável legal do aluno _____

matriculado na Escola _____ declaro para os devidos fins ter adquirido e recebido os itens abaixo relacionados no estabelecimento comercial nos valores discriminados abaixo, em conformidade com a portaria SEME 01/2024 e a Lei 864/2023.

Declaro ainda estar ciente da responsabilidade e das possíveis penalidades no uso indevido do cartão referente ao programa material escolar.

Itens adquiridos (listar os itens, o valor individual e o valor total):

ITEM	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
		R\$	R\$
TOTAL			R\$

Alfredo Chaves/ES, _____ de _____ de 2024

Assinatura do responsável

CPF nº



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/20XX

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES, Estado do Espírito Santo, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 27.142.686/0001-01, sediado na Rua José Partelini, n.º 910, Centro, Alfredo Chaves/ES, doravante denominado CREDENCIANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Fernando Videira Lafayette, e de outro _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com endereço na Rua/Av. _____, (UF), doravante denominado CREDENCIADO, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, (nacionalidade), (profissão), (estado civil), RG n.º _____, CPF/MF n.º _____, celebram o presente Termo de Credenciamento, decorrente do Edital SEME n.º 001/2024.

1. Objeto

1.1. O objeto deste termo é o credenciamento de empresa qualificada para fornecimento de material escolar sugerido pela SEME, nos termos estabelecidos na portaria SEME n.º 01/2024, também reproduzido pelo Edital de Credenciamento n.º 001/2024.

2. Do Prazo

2.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que mantidas as condições de habilitação.

3. Da Remuneração e das Condições de Pagamento

3.1. Pelo fornecimento dos itens de material escolar a CREDENCIANTE será responsável pelo repasse do recurso à empresa contratada para o gerenciamento dos cartões que pagará ao CREDENCIADO, o valor máximo de R\$ 200,00 por beneficiário, conforme **VALORES**



MÁXIMOS estabelecidos, em conformidade com os itens adquiridos pelo responsável legal do aluno.

3.1.1. Os valores unitários dos itens de material escolar constam no quadro abaixo:

APONTADOR COM DEPÓSITO PARA LÁPIS DIÂMETRO JUMBO Descrição: Lâmina em aço, mínimo um furo, simples com depósito resistente.	R\$ 4,04
APONTADOR COM DEPÓSITO PARA LÁPIS COMUM Descrição: Lâmina de alta qualidade em aço, mínimo um furo, depósito translúcido.	R\$ 3,53
APONTADOR SEM DEPÓSITO PARA LÁPIS COMUM Descrição: Lâmina de alta qualidade em aço, mínimo um furo, cores variadas.	R\$ 2,56
BORRACHA ESCOLAR COM CAPA PLÁSTICA PROTETORA Descrição: formato ergonômico, atóxica, em borracha sintética, isenta de pvc, produto não perecível e atóxico	R\$ 4,08
BORRACHA ESCOLAR MACIA PARA LÁPIS Descrição: sem capa, macia, capacidade para apagar a escrita sem manchar o papel, atóxica;	R\$2,52
CADERNO BROCHURA GRANDE Descrição: Costurado, capa dura, com no mínimo 80 folhas, dimensões aproximadas 400 x 275 mm (aberto);	R\$ 16,16
CADERNO DE DESENHO Descrição: Espiral com no mínimo 80 folhas, tamanho A4, capa dura, miolo em papel sem pauta.	R\$ 20,08
CADERNO DE REGISTRO COTIDIANO (tipo agenda) Descrição: Tamanho mínimo 12 cm x 18 cm, capa dura.	R\$ 36,83
CADERNO BROCHURA PEQUENO Descrição: Modelo ¼, costurado, capa dura, com no mínimo 48 folhas, 140mm x 202mm;	R\$ 8,72
CADERNO UNIVERSITÁRIO (10 MATÉRIAS) Descrição: Capa dura, com no mínimo 200 fls, espiral, folha pautada.	R\$ 24,39



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CADERNO ESPIRAL (1 MATÉRIA) Descrição: Capa dura, com no mínimo 80 fls, espiral, folhas pautadas.	R\$ 17,76
GIZÃO DE CERA Descrição: Embalagem com 12 unidades, 12 cores, giz de cera jumbo, produto atóxico.	R\$ 11,34
CONJUNTO DE LÁPIS DE COR Descrição: 12 cores, acondicionado em embalagem com 12 unidades, grande, cores sortidas, atóxico. Medidas mínimas do lápis apontado de 17,5cm;	R\$ 28,27
CONJUNTO DE LÁPIS DE COR JUMBO Descrição: 12 cores, acondicionado em embalagem com 12 unidades, grande, cores sortidas, atóxico.	R\$ 29,80
CANETA ESFEROGRÁFICA Descrição: Cor azul, preta ou vermelha, com tampa protetora removível.	R\$ 4,30
CANETA MARCA TEXTO Descrição: Em plástico, diâmetro da ponta chanfrada de 4 mm, com tampa, cores diversas.	R\$ 5,14
COLA LÍQUIDA Descrição: Branca com no mínimo 90 gramas, não tóxica, lavável;	R\$ 5,31
COLA BASTÃO Descrição: Branca em Bastão com no mínimo 10 gramas, uso escolar, secagem rápida, não tóxica, a base de água e 100% lavável.	R\$ 4,17
CONJUNTO DE CANETA HIDROGRÁFICA Descrição: Grande, ponta fina, 12 cores, com tinta lavável a base de água, com tampa.	R\$ 18,17
ESTOJO ESCOLAR Descrição: confeccionado em material resistente, formato amplo para armazenamento de objetos como canetas, tesoura, lápis e borracha.	R\$ 32,06
LÁPIS GRAFITE Nº 2 Descrição: Grafite de cor natural, comprimento mínimo de 17 cm apontado, formato cilíndrico.	R\$ 3,21



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONJUNTO DE MASSA DE MODELAR Descrição: 12 cores variadas; massinha de modelar a base de amido, fragancia, atóxica, peso mínimo 180g;	R\$ 13,42
PINCEL ESCOLAR N° 06 Descrição: Cabo plástico, virola em alumínio e ponta redonda com cerdas tipo pelo;	R\$ 4,03
PINCEL ESCOLAR N° 08 Descrição: Cabo plástico, virola em alumínio e ponta redonda com cerdas tipo pelo;	R\$ 4,17
RÉGUA ESCOLAR Descrição: Régua geométrica em poliestireno, flexível para uso escolar, máximo 30 cm.	R\$ 7,10
TESOURA ESCOLAR Descrição: Sem ponta Lâminas em aço inox 5"; cabos em polipropileno, comprimento 10 a 13 cm.	R\$ 17,16
TINTA GUACHE Descrição: Estojo com 06 cores (15 ml) vivas e miscíveis, tinta lavável.	R\$ 10,19
MOCHILA ESCOLAR Descrição: Tamanho P para alunos da Educação Infantil	R\$ 128,20
MOCHILA ESCOLAR Descrição: Tamanho G para alunos do Ensino Fundamental	R\$ 160,77

3.2. O pagamento ocorrerá até o dia 15 (quinze) de cada mês.

3.2.1. O pagamento será liberado mediante abertura de processo da documentação exigida no item 13.2.3 via protocolo da Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves.

3.3. Os pagamentos decorrentes das aquisições dos produtos pelos estudantes/responsáveis representam a única forma de remuneração que os credenciados terão direito pelo fornecimento dos itens estabelecidos no item 3.1.1 deste Termo.



3.4. Não serão cobradas taxas de transação do CREDENCIADO.

4. Das obrigações do CREDENCIADO

4.1. Compete ao CREDENCIADO:

4.1.1. Fornecer os itens estabelecidos no Anexo I da Portaria SEME 001/2024, também reproduzido Edital de Credenciamento – Nº 001/2024 conforme Termo de Referência em ponto comercial físico.

4.1.1.1. O local para venda deve ter estrutura para atendimento das famílias e estudantes, apresentável e em bom estado, contendo: balcão ou mesa de atendimento, mostruário de materiais e demais equipamentos necessários.

4.1.1.2. Expor em local visível, a lista dos itens objeto do Edital de Credenciamento nº.001/2024.

4.1.2. Fornecer os itens objeto do Edital de Credenciamento nº001/2024, observada a qualidade e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência nos termos do Edital de Credenciamento e da Portaria SEME nº 01/2024.

4.1.3. Emitir notas fiscais em nome da Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves, referentes aos Cupons Fiscais emitidos aos estudantes dos itens do material escolar, na forma estabelecida pela Portaria SEME nº 01/2024.

4.1.4. Encaminhar à SEME as notas fiscais acima referidas, correspondentes à venda do material escolar aos estudantes, para fins de acompanhamento da execução e formação de banco de dados.

4.1.5. Excetua-se do item 4.1.3 e 4.1.4 o microempreendedor Individual, que deverá apresentar a Nota Fiscal em conformidade com a legislação vigente.

4.1.6. Apresentar a documentação exigida no Edital de credenciamento.

4.1.7. Prestar informações adicionais à CREDENCIANTE sempre que necessário e permitir a fiscalização ou a coleta de itens necessários ao controle de qualidade dos itens do material escolar.



4.1.8. Manter durante todo o período de credenciamento os requisitos mínimos exigidos no item 5.1 do Edital.

4.1.9. Manter durante todo o período de credenciamento a regularidade exigida no item 5.2 do Edital.

4.1.10. Fornecer os itens pelos valores iguais ou menores que o máximo indicado na tabela do item 3.1.1.

4.1.11. Não poderá ocorrer comercialização dos materiais nas Unidades Escolares, SEME e demais órgãos da municipalidade.

4.1.12. Manter as mesmas especificações dos itens de material escolar durante a execução do objeto.

5. Das Obrigações da CREDENCIANTE

5.1. São obrigações da CREDENCIANTE:

5.1.1. Gerenciar, permanentemente, a prestação do objeto deste Termo de Credenciamento.

5.1.2. Efetuar os pagamentos relativos aos itens fornecidos de acordo com o estabelecido no presente Termo de Credenciamento, deste Edital e na Portaria SEME nº 01/2024 bem como demais normas aplicáveis à matéria.

5.1.3. Aplicar as penalidades previstas no presente Termo de Credenciamento, na Portaria SEME nº 01/2024, na Lei 864/2023 e nos termos das cláusulas e condições constantes do Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 001/2024.

5.1.4. Acompanhar, periodicamente, os preços praticados, a fim de verificar sua compatibilidade com o mercado.

6. Das Penalidades

6.1. O CREDENCIADO estará sujeito, nos casos de fornecimento irregular, de descumprimento do presente Termo e das demais normas cabíveis, a aplicação das seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:



6.1.1. Advertência e formalização de termo de ajustamento de conduta nos casos de fornecimento irregular;

6.1.2. Sem prejuízo das hipóteses previstas no item anterior, multa de 10% sobre o valor das transações realizadas no mês e descredenciamento nos casos de fornecimento irregular dos itens e realização de venda de forma não prevista no Edital de Credenciamento nº 001/2024 e/ou da forma autorizada pela SEME;

6.1.3. Multa no valor de 20% sobre o valor apurado da fraude nos casos de cometimento de fraude no âmbito do objeto deste credenciamento;

6.1.3.1. A penalidade de multa prevista no item 6.1.3 será aplicada independentemente do descredenciamento e das sanções penais, civis e administrativas previstas em legislação específica.

6.1.4. Impedimento de novo credenciamento pelo prazo de 2 (dois) anos.

6.2. Caracteriza fornecimento irregular:

6.2.1. Falta constante de algum item;

6.2.2. Não atendimento das especificações técnicas;

6.2.3. Venda de outro produto que não faça parte dos materiais descritos no item 3.1.1;

6.2.4. Cobrança às famílias de outras taxas;

6.2.5. Comercialização nas unidades educacionais.

6.3. Sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas, os valores eventualmente pagos pelo fornecimento dos materiais que não atendam as especificações técnicas e das condições estabelecidas no credenciamento, deverão ser ressarcidos aos cofres públicos.

6.3.1. Os valores a serem devolvidos serão os de todas as transações efetuadas no mês em que forem constatadas as irregularidades com correção monetária.

7. Do Descredenciamento



7.1. O descredenciamento poderá ocorrer:

7.1.1. Por parte do CREDENCIADO, mediante notificação prévia encaminhada com 20 (vinte) dias de antecedência.

7.1.2. Por parte da Secretaria Municipal de Educação nas hipóteses a seguir descritas:

7.1.2.1. Por inobservância do Edital de Chamamento ou do Termo de Credenciamento;

7.1.2.2. Se evidenciar a incapacidade técnica ou a inidoneidade do CREDENCIADO;

7.1.2.3. Paralisação dos serviços sem justa causa;

7.1.2.4. Por determinação judicial;

7.1.2.5. Por constatação de fraude no exercício das atividades englobadas por este Credenciamento;

7.1.2.6. Por descumprimento das especificações técnicas das peças e materiais objetos deste termo;

7.1.2.7. Outras formas previstas em lei.

7.1.3. O descredenciamento motivado, nos casos de denúncias e de apuração de irregularidades e de fraudes, será precedido de procedimento administrativo em que garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. Das disposições gerais

8.1. As condições estabelecidas pela Portaria SEME nº 01/2024 e suas alterações e pelo Edital de Credenciamento nº 001/2024, integram o presente, independentemente de transcrição.

8.2. Com a assinatura do presente, o CREDENCIADO declara estar ciente das normas supracitadas e submete-se às condições estabelecidas no presente Termo e no Edital, em especial em relação à documentação necessária ao credenciamento e da proibição do comércio dos itens objeto deste termo no âmbito das Unidades Educacionais.

9. Foro



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alfredo Chaves para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Alfredo Chaves - ES, _____ de _____ de 2024.

CREDENCIANTE: _____.

CREDENCIADO: _____.

TESTEMUNHAS:

01 - _____ . CPF:

02 - _____ . CPF:



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO CONFORME EDITAL Nº 001/2024

RAZÃO SOCIAL:		
NOME FANTASIA:		
CNPJ nº:		
INSCRIÇÃO ESTADUAL (caso possua):		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:		
ENDEREÇO (EMPRESA):		
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:
TELEFONE:	E-MAIL:	
NOME DO REPRESENTANTE:		
CPF:		
ENDEREÇO (REPRESENTANTE):		
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:
TELEFONE:	E-MAIL:	
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA (conta ou pix) :		

Declaro interesse em fornecer itens, conforme edital nº 001/2024 e portaria nº 01/2024.

Alfredo Chaves, _____ de _____ de 2024.

REPRESENTANTE